



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para disponibilização de plataforma online para capacitação dos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do TJMMG, por meio de licença de uso para acesso a cursos na modalidade educação a distância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V UN
1	09070010 000006920	Acesso online a plataforma de cursos Alura, por meio de licença com duração de 12 meses	UN	12	R\$

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A capacitação dos servidores que recentemente entraram em exercício mostrou-se necessária para fins de nivelamento de competências, para que possam desenvolver as respectivas atividades na Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.1.2 Além disso, o desenvolvimento de atividades na área de Tecnologia da Informação demanda atualização contínua das competências técnicas dos servidores da unidade, tendo em vista que as demandas impostas pelo mercado estão em constante transformação. Como a Administração Pública não está apartada desse mercado, é necessário que os nossos servidores estejam sempre atualizados com os conhecimentos demandados pelo mercado de serviços de TIC.

2.1.3 A Diretoria de Tecnologia da Informação do TJMMG tem se valido da contratação de cursos isolados para suprir as necessidades de capacitação na área de TIC. Porém, esse modelo nem sempre tem conseguido suprir as nossas necessidades de capacitação.

2.1.4 Isso porque o tempo é um fator relevante para o desenvolvimento dos projetos de TIC e conseguir uma capacitação eficiente pode representar mais tempo para conclusão dos projetos.

2.1.5 Nesse contexto, é desejável que seja possível propiciar ao servidor oportunidade de capacitação de acordo com a necessidade de cada projeto, para que possa desenvolver suas atividades de maneira a atender as demandas da instituição, inclusive quanto ao tempo.

2.1.6 O modelo de plataforma de ensino, muito utilizado por profissionais e empresas de TIC, possibilita que a capacitação aconteça dessa forma, já que na plataforma há diversas opções de cursos em vários temas, que podem ser realizados de acordo com a demanda do servidor e do projeto no qual esteja trabalhando.

2.1.7 Além disso, o conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário.

2.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

2.2.1 Levando-se em consideração as soluções analisadas nos estudos preliminares, a que se mostrou mais viável para atender as atuais necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação do TJMMG é a plataforma de ensino online Alura fornecida pela empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33.

2.2.2 Isso porque a referida plataforma oferece cursos de tecnologias que atenderão as demandas de capacitação dos servidores tanto nas tecnologias já utilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação quanto nas que poderão vir a ser utilizadas com a integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ.

2.2.3 Além disso, a plataforma é a única existente no mercado que possibilita a realização de cursos online específicos para o desenvolvimento da área da tecnologia da informação com todo o conteúdo em português, essencial para o aprendizado por parte dos servidores.

2.2.4 Ressalta-se, ainda, que, sob o ponto de vista organizacional, a plataforma Alura oferece um painel de gerenciamento que permite ao gestor da equipe acompanhar o rendimento individualizado de cada servidor, por meio de gráficos e relatórios, o que viabiliza o controle do gestor sobre a aderência dos cursos realizados pelos servidores usuários às necessidades do TJMMG.

2.2.5 Por fim, destaca-se que a Alura possui experiência no mercado, oferecendo conteúdo de reconhecida qualidade pelos profissionais da área de Tecnologia da Informação a um preço vantajoso para a Administração, sobretudo ao se comparar com o custo de cada curso tomado de maneira isolada no mercado. Com mais de 1.300 cursos disponíveis online em sua plataforma, a empresa já ofereceu treinamentos para equipes de diversas empresas e órgãos públicos.

2.3 DO PREÇO

2.3.1 O valor constante da proposta é de R\$1.320,00 por licença de uso da plataforma, para 12 meses, e está de acordo com o valor praticado pela empresa, conforme se extrai de sua página (<https://www.alura.com.br/empresas/planos>).

2.3.2 O valor proposto está de acordo também com o praticado junto a outras organizações públicas, considerando-se os valores atualizados, conforme pesquisa realizada no Portal da Transparência do governo federal.

2.4 DA QUANTIDADE DE LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS

A demanda é de aquisição de 12 (doze) licenças de acesso, para serem utilizadas por cada um dos 12 (doze) servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação, uma vez que todos apresentam competências a serem aperfeiçoadas e que foram identificados na plataforma cursos que podem suprir a necessidade individual de cada servidor.

3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será feita por meio de disponibilização de cursos constantes do catálogo da contratada em plataforma online.

3.2 O acesso e uso da plataforma se dará por meio de contas individuais, criadas a partir das licenças de uso da plataforma adquiridas com a contratação.

3.3 O prazo de duração das licenças será de 12 (doze) meses, contados da liberação dos acessos pela contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, propondo correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o TRIBUNAL, de qualquer tipo de vício ou imperfeição verificado ou inadequação às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.2 Disponibilizar o quantitativo contratado de licenças, bem como acesso à plataforma dos cursos, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

4.1.3 Garantir e manter a disponibilidade e o acesso aos cursos, aos servidores cadastrados na plataforma, durante todo o período de vigência das licenças;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5 Observar a carga horária e o conteúdo programático de cada curso disponibilizado, zelando por sua manutenção e devida atualização;

4.1.6 Emitir certificados de conclusão de forma individualizada, contendo, ao menos, o nome do servidor capacitado, a carga horária realizada e o conteúdo programático;

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TRIBUNAL;

4.1.8 Relatar ao TRIBUNAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.10 Realizar, em caso de inexecução do objeto, a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

4.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

4.2.2 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência;

4.2.3 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

4.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Termo de Referência;

4.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

4.2.6 Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto;

4.2.7 Efetuar o recebimento do objeto;

4.2.8 Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 A Escola Judicial Militar - EJM, após a confirmação dos servidores quanto à disponibilização de acesso à plataforma e aos cursos constantes do catálogo ofertado, caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação, em até 05 (cinco) dias úteis após a liberação dos acessos.

5.2 O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções legais.

5.3 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do TRIBUNAL.

5.4 Todos os ônus decorrentes de eventuais correções do serviço nas hipóteses descritas acima correrão por conta da CONTRATADA.

5.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

6.2 O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.3 A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo TRIBUNAL. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

6.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

7.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJMMG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações do serviço, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

7.2.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste Termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

7.2.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto, de acordo com as condições estabelecidas;

7.2.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

7.3 A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

8.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência da CONTRATADA.

8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELMIRIAM RODRIGUES DOS SANTOS**, Diretora Executiva, em 26/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0242069** e o código CRC **7F4FE898**.